

MINUTA DE REIVINDICAÇÕES ESPECÍFICA DOS EMPREGADOS DO
BANCO BRADESCO

2021/2022

EMPREGO

1. O Banco deverá instituir medidas que visem aumentar o número de empregados, adequando o seu quadro funcional à praça e ao porte das agências, de modo que não ocorra sobrecarga de trabalho e o tempo de espera no atendimento dos clientes e usuários não seja superior a 15 (quinze) minutos e ainda a ampliação do horário de atendimento com a obrigatoriedade na realização de dois turnos de trabalho.
 - a) As Agências, os Postos de Atendimento Bancários, Postos de Atendimento Avançado, bem como as Agências de Negócios não poderão funcionar com menos de 15 (quinze) empregados, dentre os quais deverá contar no mínimo com 04 (quatro) caixas para atendimento.
 - b) O Banco garantirá estabilidade no emprego dos funcionários atuais e incorporados, em decorrência de processos de fusão e/ou aquisição de novos bancos ou empresas, garantindo assim os postos de trabalho.
 - c) Conforme previsão em normas do BACEN, está vedado ao Banco o impedimento de acesso dos seus usuários e clientes às agências.
 - d) O Banco se compromete a dar ampla divulgação de que o acesso às dependências da agência é livre a todos os usuários e clientes.
 - e) O Banco assegurará a realocação de funcionários quando do processo de reestruturação de setores e/ou fechamento de locais de trabalho e/ou nos casos de incorporação e fusão, sempre em processo discutido com o movimento sindical.

FIM DO ASSÉDIO MORAL E DAS METAS ABUSIVAS

2. O Banco se obriga a garantir a participação dos bancários (as) na estipulação das metas e de seus respectivos mecanismos de aferição, estabelecendo-se que as mesmas sejam de caráter coletivo, definidas por departamentos/agências/áreas, como forma de combater as metas abusivas.
 - a) Fica vedada a individualização das metas.
 - b) Fica vedada qualquer tipo de comparação entre os resultados obtidos, seja por agência, região ou ranking, inclusive em relação aos primeiros colocados.
 - c) O Banco garantirá o cumprimento do Acordo de Prevenção de Conflito no Ambiente de Trabalho.

IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIO – PCCS

3. O Banco Bradesco se obriga a iniciar tratativas junto aos sindicatos visando a criação e implementação do Plano de Carreira, Cargos e Salário - PCCS com critérios claros, conforme termos da proposta da minuta geral da categoria.
4. O Banco concederá ao empregado promovido documento devidamente assinado, contendo a data e o valor do novo salário, o qual deverá ser retroativo ao início da função.
5. O empregado no exercício da função do cargo ao qual vier a assumir fará jus imediatamente à remuneração devida.
6. O banco pagará salário equivalente ao bancário que vier a substituir o bancário hierarquicamente superior, independente do período de substituição.

REMUNERAÇÃO TOTAL

7. Durante a vigência desta convenção coletiva de trabalho, os reajustes e outras formas de remuneração serão previamente negociados entre as partes signatárias do presente instrumento.
8. O Banco pagará mensalmente a título de remuneração complementar 10% (dez por cento) sobre o total das vendas de produtos financeiros realizados nas unidades, e 5% (cinco por cento) da receita de prestação de serviços, apurada trimestralmente e distribuída de forma linear, conforme dispõe as regras da minuta geral da categoria bancária.
9. Participação Complementar nos Lucros – O Banco pagará o equivalente a 4% (quatro por cento) do lucro líquido apurado no exercício anterior, distribuído de forma linear e sem limites individuais de pagamento, proporcionalmente aos dias trabalhados no ano anterior, para todos os empregados do Banco.
10. Os valores a título de PLR (CCT) e parcela adicional não serão compensados de outros pagamentos efetuados por planos próprios de remuneração variável.

AUXÍLIO EDUCACIONAL

11. O Banco Bradesco e o movimento sindical estabelecerão programa de concessão de Auxílio Educacional aos funcionários que ingressarem ou que já estejam cursando o ensino médio, graduação e pós-graduação, em todas as áreas do conhecimento.
 - a) Esse auxílio-educação atenderá todos os funcionários em âmbito nacional, conforme minuta geral da categoria bancária.

MELHORIAS NO PLANO DE SAÚDE

12. Inclusão dos pais no plano de saúde: o Banco garantirá aos empregados a possibilidade de inclusão dos pais no plano de saúde, sem a comprovação

- de dependência na Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF;
13. Garantia de aposentadoria com plano de saúde: o Banco abrirá processo de negociação com o movimento Sindical bancário acerca da manutenção do Plano de Saúde aos empregados quando da aposentadoria;
 14. Ampliação da rede de atendimento do plano de saúde e odontológico: O Banco garantirá aos seus funcionários e dependentes, planos de saúde e odontológico com ampla rede de atendimento em qualquer região do país.
 15. Reembolso: O Banco garantirá o reembolso de 100% do valor de consultas e exames realizados em regiões onde não tiver a cobertura do respectivo seguro saúde.
 16. Atendimento no Plano/Seguro de Saúde: O Banco se reunirá permanentemente com o movimento sindical para avaliar o atendimento do Plano/Seguro de Saúde.
 17. Ampliação coberturas de especialidades médicas/Odontológicas
 - a) O Banco garantirá a todos os seus funcionários, dependentes e aposentados a cobertura em todas as especialidades médicas, não se restringindo às normas previstas na Lei 9.656/98.
 - b) O Banco garantirá a seus funcionários e dependentes no plano Odontológico a cobertura de todos os procedimentos odontológicos, inclusive implantes dentários.
 - c) Plano/seguro de saúde e odontológico para filhos maiores de 21 anos, mesmo que não estejam cursando faculdade.

GARANTIA DOS DIREITOS DOS FUNCIONÁRIOS LESIONADOS, QUE TENHAM PASSADO POR SEQUESTRO, AFASTADOS DO TRABALHO, E OU QUANDO DO SEU RETORNO E CONSTRUÇÃO DE PROGRAMA DE RETORNO AO TRABALHO

18. Fica vedada a demissão ou qualquer tipo de retaliação dos empregados com doença ocupacional, estando estes afastados ou em processo de retorno ao trabalho. O Banco garantirá a continuidade do vale-refeição e do vale-alimentação durante todo o período de afastamento, bem como os acompanhamentos psicológico e psiquiátrico, sempre que solicitados pelo médico assistente. Garantirá todas as regras de nossa minuta geral no que tange a Isonomia de Direitos.
19. O Banco implementará Programa de Retorno ao Trabalho, formulado com o movimento sindical bancário. Garantirá o acompanhamento permanente das entidades sindicais na execução desse programa de retorno ao trabalho.
20. Gozarão de estabilidade provisória no emprego, salvo por motivo de justa causa para demissão, o trabalhador vítima de sequestro, extorsão ou assalto, consumado ou não, à agência, posto de atendimento ou departamento do Banco, bem como domicílio ou trajeto deste até o serviço ou vice-versa, por 60 (sessenta) meses contados da ocorrência.

PARCELAMENTO DO DESCONTO DO ADIANTAMENTO DO SALÁRIO DE FÉRIAS

21. O Banco Bradesco possibilitará o parcelamento do desconto do adiantamento do salário de férias, por solicitação do funcionário no ato da concessão, em até 10 (dez) vezes mensais, sem acréscimo de juros ou encargos.

INCENTIVO Á DIVERSIDADE CULTURAL: VALE-CULTURA

22. O banco, independente da vigência de lei, fornecerá a todos os seus empregados, inclusive os afastados por problemas de saúde, até o último dia útil do mês, Vale Cultura no valor de R\$ **153,91 (cento e cinquenta e três reais e noventa e um centavos)**, **ATUALIZAR** na forma de cartão magnético, para compra de ingressos para peças teatrais, cinema, shows, musicais, bem como para outros espetáculos artísticos.

- a) Excepcionalmente nas localidades onde ficar comprovada a inviabilidade da adoção do meio magnético, o vale cultura será fornecido na forma de impresso com seu valor expresso em moeda corrente.
- b) O vale cultura previsto no caput do presente artigo será fornecido sem ônus para o empregado.
- c) O valor devido mensalmente a título de vale cultura poderá ser cumulado para posterior utilização.
- d) O bancário afastado por acidente de trabalho ou doença, bem como, as bancárias em licença maternidade, farão jus ao vale cultura.

INVESTIR NA SEGURANÇA DOS BANCÁRIOS E CLIENTES

23. O banco deverá desvincular os empregados da guarda de chaves das agências, postos de atendimento bancário e autoatendimento, bem como as chaves de acesso aos seus cofres, máquinas e guarda de acionadores de alarme, ficando esses serviços sob responsabilidade de empresas especializadas em segurança já contratada pelo banco. **EXCLUIR**

24. O banco deverá adotar procedimentos para obstar o transporte de numerário por seus empregados, devendo o mesmo ser feito exclusivamente por vigilantes em carros-fortes.

- a) Nas regiões onde for comprovada, perante o Departamento de Polícia Federal, a impossibilidade do uso de carro-forte, o transporte de numerário deverá ser feito por via aérea, fluvial ou outros meios, condicionado à presença de no mínimo 02 (dois) vigilantes especialmente habilitados, conforme determina a lei federal nº 7.102/83.

25. O Banco colocará vigilantes em todas as Unidades de Negócio que tenha Caixas Automáticos (BDN) **PROPOSTA NOVA**

26. O banco dotará as instalações de seus estabelecimentos (todos os tipos de agências e postos de atendimento) sempre que houver identificação visual do Banco, como logotipo e nome, de condições adequadas e eficientes de segurança contra roubos, sequestros e extorsões, tendo como objetivo a proteção da vida dos trabalhadores dos estabelecimentos bancários, bem

como dos usuários de seus serviços, garantindo, ainda, a incolumidade física e psicológica dos mesmos.

Observando, as seguintes medidas:

I - Instalação de portas individualizadas de segurança, em todos os acessos aos estabelecimentos, com realocação das já existentes, devendo as mesmas estarem fixadas antes do autoatendimento, com vidros à prova de balas e recipientes para guarda de objetos em todas as unidades bancárias, sob responsabilidade dos bancos.

II - Instalação de câmeras de filmagem camufladas em alta resolução em todas as áreas internas e externas de circulação de clientes e usuários, inclusive nos corredores, com monitoramento em tempo real e fora do local de trabalho, que possibilitem a identificação dos criminosos. As filmagens devem ser armazenadas por um período mínimo de 90 dias.

III - instalação de divisórias individualizadas na bateria de caixas, bem como entre os caixas eletrônicos, visando garantir a privacidade do atendimento e impedir a visualização de terceiros acerca das transações bancárias dos clientes e usuários.

IV - Instalação de biombos entre a fila de espera e a bateria de caixas, com altura de dois metros, com o reposicionamento dos vigilantes em serviço para garantir a observação desse espaço, visando impedir a visualização de terceiros acerca das transações bancárias dos clientes e usuários.

V – Instalação de vidros em frente aos guichês de caixa, visando melhorar as condições de segurança dos empregados;

VI - Instalação de vidros blindados nas fachadas dos bancos, como forma de evitar assaltos e proteger a vida de trabalhadores, clientes e usuários.

VII - instalação de malhas finas de aço nas janelas que dão acesso às ruas.

VIII – Instalação de iluminação externa.

PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

27. O Banco se compromete a criar um grupo de trabalho, em conjunto com o movimento sindical, para discutir a instituição e criação de Plano de Previdência Fechada.

28. O Banco iniciará tratativas para adequação do Plano de Previdência Complementar para regime fechado e com gestão compartilhada,

para todos os seus empregados, com objetivo de garantir a complementação de aposentadoria e pensão por morte e invalidez.

29.O plano de benefício deverá ser oferecido obrigatoriamente para todos os empregados (as).

30.O Banco destinará 1% (um por cento) de seu lucro líquido, adicionalmente, ao custeio de plano de previdência complementar.

IGUALDADE DE OPORTUNIDADE

31. Cumprimento das Convenções 100 e 111 da OIT que garantem salário igual para trabalho de igual valor e proíbe qualquer forma de discriminação.

32.O Banco implementará, com a participação dos sindicatos, ações para promoção da diversidade, a fim de reduzir a diferença salarial entre homens e mulheres e possibilitar promoções para cargos de chefias e direção, com a inclusão de negros, bem como para cumprimento da cota de 5% de pessoas com deficiência.

LIVRE ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL AOS LOCAIS DE TRABALHO

33.O Banco garantirá livre acesso dos dirigentes sindicais aos locais de trabalho.

34.O Banco assegurará ao sindicato, da respectiva base de representação, espaço para apresentação durante o treinamento dos novos empregados.

35.O Banco garantirá espaços apropriados para reuniões com os funcionários dentro do horário de expediente de trabalho.

36.O Banco colocará à disposição das entidades sindicais quadro de avisos, correio eletrônico e outras formas eletrônicas de comunicação para a divulgação de comunicados oficiais de interesse dos funcionários.

37. Com o objetivo de incrementar a sindicalização dos funcionários, o Banco colocará à disposição das entidades sindicais espaço de grande concentração e fluxo de funcionários, garantindo ainda condições materiais para a sua realização, fornecendo, mensalmente, a relação de empregados admitidos e demitidos.

RESPEITO AO DIREITO DE GREVE

38. O artigo 9º da constituição de 1988 assegura o direito de greve, competindo aos funcionários decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender. Portanto, o Banco se compromete a não utilizar dos interditos proibitórios, nem do uso de força policial, para reprimir manifestações e paralisações dos bancários. Fica proibido qualquer tipo de coação com o trabalhador através dos meios de comunicação (eletrônico, escrito e falado) e nenhuma forma de opressão por parte dos superiores hierárquicos.

REEMBOLSO DE GASTOS EXTRAORDINÁRIOS PARA ATIVIDADE DE TRABALHO

39. O Banco fará o reembolso de todas as despesas extraordinárias para o exercício da função.

40. No caso de sinistro de automóvel em atividade de trabalho, o Banco garantirá o reembolso integral da franquia do seguro para o seu funcionário.

41. Na eventual necessidade de uso de táxi ou carro por aplicativo, o reembolso deverá ser integral e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

42. Valor do KM reajustado conforme alta do combustível. **PROPOSTA NOVA**

LICENÇA ADOÇÃO

43. Os empregados, independentemente de gênero, que vierem a adotar filhos na forma legal ou obtiverem guarda judicial de crianças, poderão optar pela licença parental de 180 (cento e oitenta dias) ou 120 (cento e vinte

dias) dias conforme disposto na legislação. A licença também abrange situações em que a união decorra de relação homoafetiva estável, devidamente comprovada, na forma da lei.

44. Para efeito de concessão da licença, o início do benefício dar-se-á a partir da data da inscrição no Registro Civil, da sentença judicial que conceder a adoção ou do termo de guarda, inclusive de caráter provisório.

45. Nos casos em que a guarda provisória não for renovada, o empregado fica obrigado a retornar imediatamente ao trabalho.

46. O Banco adotará o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, na cláusula que prevê as regras de ampliação da Licença Maternidade.

ESTABILIDADES PROVISÓRIAS DE EMPREGO DECORRENTE DE ADOÇÃO

47. Gozará de estabilidade provisória no emprego o (a) empregado (a), por 180 (cento e oitenta dias) dias a partir da obtenção da guarda da criança, ainda que provisória. Nos casos em que a guarda provisória não for renovada, se extinguirá a estabilidade prevista nesta cláusula.

LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOAS ENFERMA DA FAMÍLIA – LAPEF

48. Aos empregados (as), inclusive egressos de bancos incorporados optantes pelo Regulamento de Pessoal do BANCO, será concedida Licença para Acompanhar Pessoas Enfermas da Família – LAPEF, na forma da regulamentação divulgada pelo BANCO, com a redação verificada na data de início da vigência do presente acordo, ou redação posterior mais favorável ao trabalhador.

AUXÍLIO FILHOS COM DEFICIÊNCIA

49. O Banco assegurará o benefício “Auxílio Filhos com Deficiência”

estabelecido na CCT FENABAN/CONTRAF, no valor R\$ 1.908,00 (um mil e novecentos e oito reais) ao empregado (a) que tenham filhos com deficiência, que exijam cuidados permanentes, a partir de um mês completo, sem limite de idade, a partir da comprovação da deficiência, desde que atestada em laudo fornecido por médico assistente ou outro profissional qualificado.

50. Jornada reduzida para funcionários com Filhos com Deficiência –

51. Contemplar os funcionários aposentados por invalidez (contrato suspenso) em todos os benefícios estabelecidos aos funcionários da ativa.

ABONO DE AUSÊNCIAS AOS EMPREGADOS COM DEFICIÊNCIA

52. Os empregados (as) com deficiência, nos termos da Lei, terão direito a ausentar-se do trabalho nas ocasiões em que houver necessidade de comparecimento ou presença, durante o horário de expediente, em locais especializados nos serviços de aquisição, conserto e/ou reparo de ajudas técnicas.

TEMPO DE SERVIÇO – RECONHECIMENTO

53. Através do presente instrumento coletivo de trabalho, fica assegurado aos empregados do Banco dias de folga adquiridos a cada 05 (cinco) anos de trabalho, sem prejuízo das ausências já convencionadas na CCT, de acordo com a proporcionalidade abaixo estabelecida:

TEMPO DE SERVIÇO	DIA (S) DE FOLGA
5 anos	1
10 anos	2
15 anos	3
20 anos	4
25 anos e acima	5

54. As ausências acima estabelecidas deverão ser usufruídas mediante solicitação expressa do empregado (a), sendo que os dias não serão descontados no período de férias, conforme o disposto no Art. 134 da CLT, não podendo de modo algum ser substituído por pagamento em pecúnia, salvo em decorrência de rescisão contratual.

24. RESPEITAR DIREITO DE IDENTIDADE VISUAL E CULTURAL

55. O Banco Bradesco se compromete a dar ampla divulgação, reforçando a inexistência de proibição do uso de barba a todos os empregados, conforme disposto no Manual de Pessoal, atendendo assim os preceitos contidos do Art. 3º, IV, da Constituição Federal.

56. O banco Bradesco se compromete a promover o respeito a toda a manifestação de identidade visual e cultural de todos seus empregados, combatendo toda forma de desrespeito a esse direito.

TAXA DE CRÉDITO

57. A taxa para crédito pessoal aos funcionários da instituição não deverá ultrapassar o valor da menor taxa aplicada pelo banco, independente do prazo.

São Paulo, 2021.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DO RAMO FINANCEIRO
– CONTRAF/CUT

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DE EMPRESA – COE/BRADESCO